

DECLARAÇÃO (PROCESSO SEMMA 24.05.15-0002)

Considerando a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece normas gerais sobre uso e proteção do solo, e o Decreto nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

No que concerne ao processo **24.02.15-0002** (USINA FOTOVOLTAICA - CAMURUPIM II E II, COM ÁREA TOTAL < 10 HA. POTÊNCIA NOMINAL DE 2000 kW. PONTOS DE AMARAÇÃO: LATITUDE: 2°55'38.36"S E LONGITUDE: 40° 6'42.42"O.), em nome de **NOVA ENERGIA 3 SPE LTDA**, inscrita no CPNJ sob numeração **48.031.516/0001-20**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acaraú esclarece que, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, não é necessária autorização para a supressão vegetal de espécimes pertencentes à monocultura de cajueiro.

Ressaltamos, entretanto, que todas as atividades relacionadas à supressão vegetal devem ser conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental, assegurando a conservação dos recursos naturais e o equilíbrio ambiental.

Salientamos ainda a importância da adoção de práticas sustentáveis e do manejo adequado dos recursos naturais, visando à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável em nosso município.

Acaraú, 04 de Maio de 2024.

JOSÉ ITAMAR FERREIRA GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Acaraú